

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura @chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO N° 378/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 03 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência o ponto facultativo;

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro é feriado nacional conforme dispõe a Lei Federal n° 662/21949 alterada pela Lei Federal n° 10.607/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de contensão de despesas será realizado recesso no dia 03 de novembro de 2017; e

CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade,

DECRETA:

- **Art.** 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), referente ao feriado nacional de 02 de novembro.
- **Art. 2º -** O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.
- **Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná **DIOEMS** EDIÇÃO N°1472 de 30/10/2017